



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
INTRA SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **INTRA SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.660.236/0001-71 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), RESOLVE, por este instrumento, realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B1 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino B1”), nominativas e escriturais, correspondente a 50.000 (cinquenta mil) Cotas Subordinadas Mezanino B1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B1 DA CLASSE
ÚNICA DO INTRA SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B1 DA
CLASSE ÚNICA DO INTRA SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B1 da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino B1") emitida nos termos do anexo descritivo da Classe única do regulamento **INTRA SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 50.000 (cinquenta mil) Cotas Subordinadas Mezanino B1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino B1 é de 36 (meses) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino B1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B1 possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,00%.a.a (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos, todo dia 15, a partir do 1º mês contado da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas Mezanino B1, a partir do 21º (vigésimo primeiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados trimestralmente, todo dia 15, de acordo com a tabela abaixo.



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
21º	1/6	30º	1/3
24º	1/5	33º	1/2
27º	1/4	36º	1/1

6. **Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe.

7. **Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

7.1 As Cotas Subordinadas Mezanino B1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

8. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 21 de julho de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.